

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REPRESENTAÇÃO N. /2020 (Da Mesa)

Representa em face da Deputada Flordelis, em razão da prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, nos termos do art. 55, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 240, II e § 1º, e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em reunião ocorrida em 28 de outubro de 2020, adotando como fundamento de sua decisão o Parecer do Senhor Deputado Paulo Bengston, Corregedor Parlamentar, que acolheu o pedido formulado no Processo n. 105.290/2020, instaurado com base no Ato da Mesa n. 37/2009, cujo inteiro teor integra a presente decisão, RESOLVE, por unanimidade, oferecer REPRESENTAÇÃO em desfavor da Deputada pela prática de atos incompatíveis com o decoro parlamentar, nos termos do referido Parecer.

Participaram da votação os Senhores Deputados Rodrigo Maia, Presidente; Luciano Bivar, Segundo-Vice-Presidente; Soraya Santos, Primeira-Secretária; Mário Heringer, Segundo-Secretário; e André Fufuca, Quarto-Secretário.

Ética Encaminhe-se ao Conselho de Decoro Parlamentar, nos termos do caput do art. 21-E do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 9°, § 2°, I, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala de Reuniões, 28 de outubro de 2020.

RODRIGO MAIA Presidente da Câmara dos Deputados



